



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

### **DECRETO Nº 6.297 DE 02 DE ABRIL DE 2013**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação da Comissão de Depreciação do Inventário Físico-Financeiro dos bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.304 de 16/12/1997, e seguinte da Lei nº 4.320/64, instrução normativa da Receita Federal n.º 162 de 31 de Dezembro de 1998 e Parecer Normativo da Receita Federal n.º 01 de 29 de julho de 2011, publicado em 09/08/2011.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação do Inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis, com a atribuição específica de avaliar a depreciação dos bens patrimoniais do Município de Andirá.

Parágrafo único. Para avaliação da quota de depreciação de citados bens, a comissão de depreciação utilizar-se-á, como parâmetros, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1.998, com alterações inseridas pela IN/SFR nº 130, de 10 de novembro de 1.999, e demais alterações de regência

Art. 2º A presente Comissão de Depreciação será constituída pelos membros a seguir nominados, servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Andirá, e o trabalho desenvolver-se-á nos termos das orientações dos art. 96, e 108, § 2º, da Lei nº 4.320/64:

- I – Reinaldo Cesar Faustino Bernardo (Secretaria de Municipal de Esportes e lazer)
- II – Adriana de Fátima Pereira (Departamento de Contabilidade)
- III – Ana Carolina Zanoni Demarchi (Secretaria de Educação)

Art. 3º Compete à Comissão, proceder à depreciação dos bens móveis e imóveis, anualmente, sempre no mês de novembro, apresentando ao final dos trabalhos relatório indicando a quota de depreciação verificada.

Parágrafo único. Excepcionalmente em relação ao exercício de 2013, os trabalhos serão desenvolvidos até o final do mês de dezembro do referido exercício.,

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2013, 70º da Emancipação Política.

---

JOSE RONALDO XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL